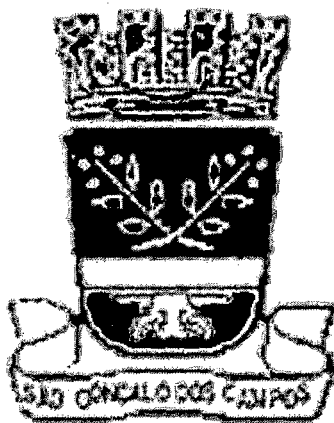


ESTADO DO(A) BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS



**TCM VISTO**  
Maria das Graças A. F. Vasconcelos  
2014.189.188

EXERCÍCIO 2015

PROCESSO DE PAGAMENTO N. 177

DATA: 21/05/2015

CREDOR: Rosenete Alves de Queiroz

VALOR BRUTO R\$ 829,36

VALOR DAS DEDUÇÕES R\$

VALOR LÍQUIDO R\$ 829,36

CONTA CONTÁBIL: 2188101070600 Pensão Alimentícia - Câmara

| BANCO              | N. CONTA | NOME DA CONTA       | DOCMT0 | VALOR  |
|--------------------|----------|---------------------|--------|--------|
| CAIXA ECONOMICA FE | 05 - 4   | .Camara Sao Goncalo | 5321   | 829,36 |

Ione M<sup>a</sup> Daltro Gonçalves  
Controladora Interna  
Portaria 003/2015



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS

AVENIDA HANIBAL PEDREIRA S/N

CENTRO

SÃO GONÇALO DOS CAMPOS - BA

C.N.P.J.: 13.226.584/0001-60



## ORDEM DE PAGAMENTO

NDE Nº: 49 / 2015

Código Plano de Contas: 2.1.8.8.1.01.07.06.00

Descrição Plano de Contas: Pensão Alimentícia - Câmara

Credor: 25430 - Rosenete Alves de Queiroz

Tipo da Despesa: Extra-Orçamentária

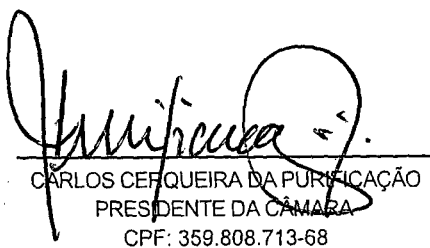
Histórico: Pagamento de pensão alimentícia mes maio 2015

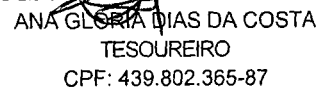
**TCM VISTO**  
Maria das Graças A. F. Vasconcelos  
SND 188.184

### HISTÓRICO DE PAGAMENTO

| Nº Pag.   | Nº Processo | Conta Bancária            | Valor R\$ |
|-----------|-------------|---------------------------|-----------|
| 5321      | 177         | 05-4   Camara Sao Goncalo | 829,36    |
| TOTAL --> |             |                           | 829,36    |

SÃO GONÇALO DOS CAMPOS - BA, 21 maio 2015

  
CARLOS CERQUEIRA DA PURIFICAÇÃO  
PRESIDENTE DA CÂMARA  
CPF: 359.808.713-68

  
ANA GLÓRIA DIAS DA COSTA  
TESOUREIRO  
CPF: 439.802.365-87



JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS BA

Ofc. nº /2013  
S. G. Campos, 29/04/2013  
Proc. Nº 0000107-46.2013.805.0237

PREZADO SENHOR:

Por meio desta, determino a V. Sa. as necessárias providências, no sentido de que seja de imediato, descontado mensalmente, do subsídio auferido pelo **SR. JOSE ANTÔNIO DA SILVA BRITO, brasileiro, solteiro, vereador, deduzidos apenas os descontos obrigatórios, a importância correspondente atualmente a R\$ 800,00 (oitocentos reais), a título de pensão alimentícia, devidamente atualizados e corrigidos, quantia que deverá ser paga à beneficiária Sra. ROSINETE ALVES DE QUEIROZ, representando seus filhos menores, através de depósito em conta corrente de nº 29884-6, Operação 001, Agência 0074, Caixa Econômica Federal, tudo conforme determinação deste Juízo, sob as penas do art. 22 da Lei 5.478, de 25 de julho de 1968, que tem a seguinte redação:**

**CONSTITUI CRIME CONTRA A ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA, deixar o empregador ou funcionário público de prestar ao Juízo competente as informações necessárias à instrução do processo ou execução de sentença ou acordo que fixe pensão alimentícia, OU DE PROCEDER AOS DESCONTOS DETERMINADOS EM LEI.**

**PENA: Detenção de seis a doze meses, sem prejuízo da pena acessória de suspensão de emprego de trinta a noventa dias.**

Fica bem claro que o percentual acima incidirá sempre sobre os proventos totais, atuais e futuros, deduzindo-se, tão somente, os descontos compulsórios.

Atenciosamente,

ANTÔNIO DE PÁDUA DE ALENCAR  
Juiz de Direito

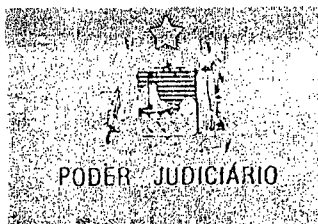
ILMO. SR.

DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA CAMARA DE VEREADORES  
COMARCA DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS - BAHIA

Nesta

*Realizado em 30.04.2013  
às 9.00h.  
Gonçalo*

*TCM VISTO  
Maria das Graças A. F. Vasconcelos  
29.04.2013*



JUIZO DE DIREITO DA UNICA VARA DOS FEITOS DE RELAÇÕES DE CONSUMO CÍVEIS E COMERCIAIS DA COMARCA DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS - BAHIA.

### TERMO DE AUDIÊNCIA

Aos VINTE E NOVE dias do mês de abril de dois mil e treze, às 11:00 horas, nesta Comarca de São Gonçalo dos Campos, Edifício do Fórum Ministro João Mendes, sala de audiência do Juízo, à presença do MM. Juiz de Direito da Vara Cível, Bel. Antonio de Padua de Alencar, comigo escrevã a seu cargo. Pela Escrivã foram apresentados os autos da AÇÃO DE REVISÃO DE ALIMENTOS, requerido por MATEUS QUEIROZ BRITO e OUTROS contra JOSE ANTONIO DAQ SILVA BRITO. PROC. Nº 0000107-46.2013.805.0237, para a audiência de conciliação. Aberta a audiência com as formalidades legais e apregoadas as partes, deu por fê o oficial de justiça, as presenças da Autora, sua advogado Dra. Liz Menezes da Silva e do acionado, acompanhado de seu advogado, Dr. Luis Bianchine de Melo. Ausente o representante do Ministério Público desta Comarca, devidamente justificado. Presente o estudante de direito, Moises Souza de Oliveira Paim e Maria das Dores Oliveira Santana. Dando prosseguimento á audiência pelo M.M. Juiz foi proposta a conciliação entre as partes, tendo logrado êxito, nos seguintes termos: **1ª Clausula:** O alimentante pagará aos três filhos o valor mensal de R\$ 800,00, que será descontado na folha de pagamento e depositado na conta corrente nº 29884-6, agência 0074, CEF, Operação 001; O valor da pensão sofrerá os mesmo reajustes do subsídio do acionado. Vistas ao MP. E nada mais havendo a tratar, foi a presente encerrada. Eu, \_\_\_\_\_, Escrivã do Cível, lavrei este termo.

ANTONIO DE PADUA DE ALENCAR  
JUIZ DE DIREITO

*Assinatura*

04/04/2013

*Assinatura*

*Assinatura*

*Assinatura*  
31.378

TCM VISTO  
Maria das Graças A. P. Vasconcelos  
Cav. 189.188

CAMARA MUNICIPAL  
 PAG. Nº 401  
 XXXXX  
 ASSINATURA  
 GONCALVES DOS CAMPOS-BR  
 U à sua ordem

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

S. G. Campos, 21 de maio de 2015

SAO GONCALO DOS CAMPOS CAMARA

[illegible]

07/2005  
005321

**TCM VISTO**  
**María del Carmen A. F. Vasconcelos**  
Dir. 1º de PH

ado ☐ Cruzado

☐ Visado ☒ Cruzado

CEF.

Utilizado para pagamento a Rosinete Alves de Queiroz ref. pensão alimentícia fornecida pelo Sr. José Antônio da Silva Brito no mês de maio/15. Cf. comprovante.

|                                                                                                                                                                                                                                                 |            |     |                            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----|----------------------------|
| <div style="display: flex; justify-content: space-between;"> <div style="width: 40%;"> <p>Vistos</p> <p><i>[Handwritten Signature]</i></p> </div> <div style="width: 40%;"> <p>Contador</p> <p><i>[Handwritten Signature]</i></p> </div> </div> | Caixa      |     | Cheque assinado por: _____ |
|                                                                                                                                                                                                                                                 | C/Corrente | 5-4 |                            |
|                                                                                                                                                                                                                                                 | Talão      |     |                            |
|                                                                                                                                                                                                                                                 |            |     |                            |

